



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Provisão e Carreiras

Processo SEI nº 2100.01.0006425/2021-70

EDITAL IEF Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso da atribuição que lhe confere o art.12 do Decreto 47.892, de 23 de março de 2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de brigadistas para execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, no âmbito deste Instituto, tendo em vista a autorização do Cofin por meio do Of. Cofin n.º 0430/2021 [29935784], com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 1º da Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, conforme disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, compreendendo o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais contratados, bem como a formação de cadastro de reserva.

1.2 - Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas na Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

1.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 252 (duzentos e cinquenta e duas) vagas de Brigadistas de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, para o desempenho de atividades de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais do PREVICÊNDIO/SISEMA, para o período de 100 (cem) dias, distribuídas de acordo com Anexo II deste Edital, bem como a formação de cadastro de reserva, conforme hipótese prevista na alínea “d”, inciso VI, do art. 3º da Lei nº 23.750/2020.

1.4 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos.

1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.6 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação, que somente será efetivada mediante avaliação da conveniência e oportunidade pela Administração Pública.

1.7 - O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.097/2020 é administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

1.8 - O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República de 1988, a que faz referência o artigo 11º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Edital.

1.10 - Para as vagas constantes neste Edital exigir-se-á escolaridade mínima de ensino fundamental incompleto.

1.11 - As atividades a serem desenvolvidas são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.12 - A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida conforme demanda das Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, podendo ser diurno e/ou noturno, incluindo-se finais de semana e feriados, em escala de revezamento, observado o interesse e a oportunidade da Administração Pública.

1.13 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Função, Atribuições e Remuneração;

Anexo II – Quadro de Vagas e Local de Atuação;

Anexo III – Modelo de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Ineditivos para a Contratação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário;

Anexo VI – Modelo de Declaração de conhecimento do Código de Ética;

Anexo VII - Modelo de Termo de Compromisso.

Anexo VIII – Termo de Responsabilidade

1.13.1 - Os Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII do presente Edital, estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, do Governo de Minas Gerais, para preenchimento dos candidatos.

2. **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

O (a) candidato (a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

2.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

2.2 - Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

2.3 - Estar em dia com suas obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino).

2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e, no máximo, 59 (cinquenta e nove) anos completos na data da inscrição.

2.5 - Estar apto ao exercício das funções, mediante apresentação de Resultado de Inspeção Médica, para fins admissionais, emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em suas Unidades Periciais, conforme definições do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

2.5.1 – Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no Decreto nº 47.901, de 30 de março de 2020, em substituição ao item 2.5, bem como a exigência do item 7.10.3.

2.6 - Apresentar Declarações, conforme modelos dos Anexos IV a VI.

2.7 - Apresentar Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII.

2.8 - Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como às disposições relativas aos aposentados, de acordo com o art. 37, §10º, CR/1988.

2.9 - Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, salvo o determinado no inciso XVI do art.37 da CR/1988.

2.10 - Não ter firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, conforme artigo 3º, da Lei Estadual nº 23.749/2020.

2.11 - Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar.

2.12 - Não ser aposentado por invalidez.

2.13 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

2.14 - Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo.

2.15 - Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no presente Edital.

2.15.1 - Em razão das peculiaridades e características do cargo e as atividades que este requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições do seu cargo, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, assim como para candidatas gestantes, a fim de evitar exposição ao risco e salvaguardar a saúde da mulher e da criança.

2.16 - Apresentar comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto.

3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição do candidato será efetivada, **exclusivamente**, pela internet, no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2021, a partir das 09:00h do dia 30/06/2021 até às 17:00h do dia 13/07/2021, onde será gerado um número de inscrição correspondente.

3.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste Edital.

3.3 - Ao preencher os seus dados, no ato de inscrição online, o candidato deverá anexar, em formato pdf, .png, .jpeg., ou .jpg, os documentos abaixo relacionados:

3.3.1 - Carteira de Identidade com foto, **frente e verso**, para fins de comprovação de idade. Também serão aceitas Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho

Regional de Contabilidade - CRC etc., Carteira de Trabalho bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997);

3.3.1.1 - O candidato concorrente às vagas de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais que não anexar, no ato da inscrição, o documento mencionado no item 3.3.1, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3.2 - Certificado/Declaração de participação em **Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, ou equivalente, emitido entre 2008 e 2021, pelo PREVICÊNDIO/SISEMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ou Corpo de Bombeiros Militar de MG**, ou ainda, em cursos realizados por entidades diversas reconhecidas pelo IEF como equivalente, assinado por representante da instituição, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas referente a tal área – não obrigatório;

3.3.3 - Experiência profissional, de no mínimo 03 (três) meses, nas brigadas de combate a incêndio florestal **contratadas pelo PREVICÊNDIO/SISEMA**, nas Unidades de Conservação do estado de Minas Gerais e Unidades Operacionais do Previcêndio, **entre os anos de 2012 e 2020** - não obrigatório;

3.3.3.1 - Conforme item 2.10, é requisito para a contratação que o candidato não tenha firmado contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, em atendimento ao artigo 3º, da Lei Estadual nº 23.749/2020.

3.3.3.2 - A comprovação de trabalho como Brigadista contratado Previcêndio se dará por meio de cópia do contrato temporário ou atestado/declaração emitidos pelo órgão contratante, gerente ou responsável pela Unidade de Conservação, discriminando o tempo de trabalho e cargo exercido.

3.3.4 - Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, emitidas por outras entidades públicas, privadas ou organizações não governamentais, em todo território nacional, entre 2012 e 2021 – não obrigatória.

3.3.4.1 - Somente declarações de experiência emitidas pelos órgãos onde o candidato atuou, discriminando o período e as atividades em incêndios florestais, serão aceitas para comprovar a experiência.

3.3.5 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria mínima B, se o candidato for habilitado – não obrigatória.

3.4 - Mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, o candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado e efetivar sua inscrição, por apresentarem caráter meramente classificatório.

3.5 - Documentos ilegíveis anexados serão desconsiderados.

3.6 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada na 3ª etapa correspondente ao cargo de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, em data e local previamente divulgados.

3.7 - A confirmação de inscrição dos candidatos dar-se-á por meio da emissão do comprovante após finalização da inscrição, no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2021.

3.8 - Ao efetivar sua inscrição o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.9 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.10 - Não será permitida qualquer inscrição para mais de uma vaga ou Unidade de Conservação/Locais de atuação, conforme descrito no Anexo II.

3.11 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

4. **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1 - **1ª Etapa – Inscrição/Análise Curricular:** Os interessados deverão fazer sua inscrição conforme descrito no Item 3.4.1 - A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

4.1.1.1 - Todas as informações apresentadas no momento da inscrição deverão ser comprovadas na 2ª Etapa – Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física.

4.1.1.2 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata na inscrição será excluído do certame, podendo responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

4.1.1.3 - A análise curricular será realizada a partir da análise da documentação apresentada no momento da inscrição

4.1.1.4 - Somente será considerada para a classificação a documentação apresentada no momento da inscrição que esteja correta e válida.

4.1.1.5 - Serão considerados, para fins de classificação nesta etapa, os critérios listados na tabela abaixo:

Tabela I – Critérios de Classificação da 1ª Etapa

1. Data de emissão do Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais PREVINCÊNDIO/SISEMA, IBAMA, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar de MG ou entidades diversas reconhecidas pelo IEF como equivalente	<i>Classificação pela data de emissão do Certificado mais recente, a partir de 2008</i>
2. Experiência Profissional nas brigadas contratadas pelo Previncêndio/SISEMA, entre 2012 e 2020	<i>Classificação por comprovação de contrato temporário firmado</i>
3. Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, inclusive voluntária, nas unidades do IEF em outros órgãos/instituições, em todo o território nacional, entre 2012 e 2021	<i>Classificação pela apresentação de uma declaração de experiência</i>
4. Carteira Nacional de Habilitação válida	<i>Classificação pela apresentação de CNH na categoria mínima B</i>
5. Data de Nascimento	<i>Classificação conforme maior idade, com idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos</i>

4.1.1.6 - Os critérios listados na Tabela I são cumulativos, para fins de classificação, de maneira que terão precedência os candidatos que apresentarem todos os critérios listados. Em caso de ausência de um ou mais critérios, os candidatos serão classificados de acordo com os documentos apresentados, conforme a ordem descrita na tabela.

4.1.1.7 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem.

4.1.1.8 - A experiência profissional nas brigadas contratadas pelo Previncêndio informada pelo candidato só será validada após consulta à tabela oficial dos brigadistas contratados entre os anos de 2012 e 2020.

4.1.1.9 - O Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais deverá ser anexado no momento da inscrição online, sendo necessária também a informação da data do (a) mesmo (a) em campo correspondente no sistema.

4.1.1.9.1 - Não será considerado Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais anexados sem o preenchimento de sua respectiva data no sistema. Serão desconsideradas também, para fins de classificação, as datas preenchidas com ausência do respectivo anexo comprobatório.

4.1.1.9.2 - Caso o candidato possua mais de um Certificado/Declaração de participação em Curso de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, deverá ser anexado e informada a data do Certificado **mais recente**, a partir de 2008.

4.1.1.10 - Caso verificada divergência entre a data informada e o Certificado anexado na inscrição, será considerada, para fins de classificação, aquela constante no documento anexado.

4.1.1.11 - Caso verificada divergência entre a data de nascimento informada e o documento de identidade anexado na inscrição, será considerada, para fins de classificação, aquela constante no documento anexado.

4.1.1.12 - Havendo empate na data de emissão do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, terá precedência o candidato que apresente:

- a) Experiência profissional nas brigadas contratadas pelo Previncêndio/SISEMA;
- b) Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais em outras instituições;
- c) Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Maior idade

4.1.1.13 - O Resultado Parcial com a lista de candidatos classificados e excedentes, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes à etapa posterior, será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2021 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, em um prazo máximo de 05 dias úteis após a finalização das inscrições.

4.1.2 - 2ª Etapa – Comprovação documental/Teste de Aptidão Física:

4.1.2.1 - Serão convocados os candidatos classificados na 1ª etapa – Inscrição/Análise Curricular em até uma vez e meia (1,5) o número de vagas ofertadas para Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, conforme Anexo II deste Edital, para conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos na inscrição e realização do Teste de Aptidão Física.

4.1.2.2 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição e o Teste de Aptidão Física serão realizados em data e local previamente divulgados junto à lista de candidatos classificados e excedentes.

4.1.2.3 - O não comparecimento do candidato convocado para a Comprovação Documental implicará, automaticamente, na sua eliminação e será convocado o próximo candidato constante na relação de excedentes.

4.1.2.4 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais deverá apresentar original dos documentos mencionados no item 3.3, anexados quando da inscrição. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória no prazo determinado será eliminado do certame.

4.1.2.5 - Na 2ª etapa, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar ainda, Atestado Médico comprovando aptidão física e mental.

4.1.2.6 - Somente o candidato à Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais classificado selecionado para a 2ª etapa, que tenha apresentado a documentação comprobatória dos dados preenchidos na inscrição, e o Atestado Médico comprovando aptidão física e mental, poderá participar do Teste de Aptidão Física.

4.1.2.7 - O não comparecimento do candidato para o Teste de Aptidão Física, bem como a não apresentação do Atestado de Aptidão Física implicarão, automaticamente, na sua eliminação.

4.1.2.8 - A 2ª Etapa é de caráter eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física.

4.1.2.9 - **Teste de Aptidão Física** - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cárdio-respiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.000 (hum mil) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 17 (dezesete) minutos, caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

4.1.2.10 - No caso de realização da Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.

4.2 - O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2021 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

5. **DOS RECURSOS**

5.1- O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail brigadistas@meioambiente.mg.gov.br.

5.2 – No assunto do e-mail, bem como no corpo do e-mail deverá constar as seguintes informações: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS 2021 - IEF.

5.3 - O recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

5.4 - O período para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado parcial e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio www.ief.mg.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.

5.6 - O Instituto Estadual de Florestas - IEF, bem como as demais entidades do SISEMA, não se responsabilizarão por recursos não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio do e-mail.

5.7 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável constitui a instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.7 - O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estará disponível no sítio eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

6. **DA ELIMINAÇÃO**

6.1 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

6.1.1 - Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;

6.1.1 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

6.2.2 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;

6.3.3 - Não atender à convocação para a contratação, objeto deste Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVICÊNDIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.

DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 100 (cem) dias, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a depender de aprovação pelo Comitê de Orçamento e Finanças, ou no caso em que houver disponibilidade orçamentária e financeira conforme autorização previamente concedida pelo COFIN.

7.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 23.749/2020, na Lei Estadual nº. 23.750/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.097/2020

7.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos seguintes casos:

7.2.1 - Por iniciativa do contratado;

7.2.2 - Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;

7.2.3 - Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

7.2.4 - Infração disciplinar grave cometida pelo contratado;

7.2.5 - Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;

7.2.6 - Identificação de doença pré-existente, impeditiva ao exercício da função, sabida e não declarada anteriormente;

7.2.7 - Sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, que comprometam o desempenho ou coloquem em risco a saúde do contratado.

7.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.

7.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.

7.5 - Durante o período de vigência do contrato, objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7.

7.6 - A recusa imotivada do contratado em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidas pelo PREVICÊNDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

7.7 - Durante o período de vigência do contrato, os contratados em exercício nas unidades de conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Coordenador Operacional da Força Tarefa Previcêndio para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.

7.8 - Todas as convocações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e estarão disponíveis no sítio eletrônico (www.ief.mg.gov.br).

7.9 – Os avisos emitidos após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré-admissionais, serão disponibilizados no sítio eletrônico www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2021.

7.10 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.

7.11 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Locais de atuação, munidos dos seguintes documentos:

7.11.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;

7.11.2 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;

7.11.3 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

7.11.4 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);

7.11.5 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);

7.11.6 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

7.11.7 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto;

7.11.8 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;

7.11.9 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.

7.11.10 - Em atendimento ao Decreto nº 47.901 de 30/03/2020, concomitante à conferência da documentação apresentada nesta etapa os candidatos aptos à contratação deverão apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional assinado pelo médico assistente e o Questionário de Antecedentes Clínicos.

7.11.10.1 - O candidato considerado inapto no Atestado de Saúde Ocupacional estará eliminado do Processo Seletivo, sendo impedida a contratação.

7.11.11 - 1 (uma) foto 3x4 (recente);

7.11.12 - Cartão do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco do Brasil (original e cópia);

7.11.13 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:

7.11.14 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;

7.11.15 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;

7.11.16 - Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo VI;

7.11.17 - Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo VIII.

7.12 - O não comparecimento no local e data mencionados no sítio eletrônico do IEF exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.

8. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	25/06/2021
1ª etapa: Inscrições/Análise Curricular	30/06 a 13/07/2021
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa	17/07/2021
Período para recursos referentes a 1ª etapa	19 e 20/07/2021
Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa	22/07/2021
2ª etapa: Comprovação Documental/Teste de Aptidão Física	27/07 a 28/07/2021
Divulgação do resultado da 2ª etapa	31/07/2021
Período para recursos referentes a 2ª etapa	02/08 e 03/08/2021
Publicação do resultado dos recursos e resultado final da 2ª etapa	05/08/2021
Entrega dos documentos para contratação e início das atividades	A partir de 10/08/2021, conforme convocações a serem divulgadas no site do IEF e no Diário Oficial de MG
Atenção Candidato: Esse cronograma poderá sofrer alterações que serão informadas no site do IEF, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2021.	

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O resultado deste Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e disponibilizado no sítio eletrônico do IEF, www.ief.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2021 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.

9.2 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

9.3 - Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.4 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico do IEF (www.ief.mg.gov.br).

9.5 - O IEF se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pelo IEF.

9.6 - Será concedido ao contratado temporário que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e da Deliberação CPGE nº 1 de 04 de fevereiro de 2016.

9.7 - Fica o IEF autorizado a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado.

9.7.1 - No caso de indisponibilidade de cadastro de reserva de determinada Unidade de Conservação, a Administração poderá utilizar o cadastro de reserva das demais Unidades de Conservação, preferencialmente das mais próximas, mediante concordância do candidato.

9.8 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, consultando, se necessário, o Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas.

9.9 - A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas/exames, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10 - Fica revogado o Edital SEMAD/IEF nº 001/2020 – Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais do dia 03 de julho de 2020.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2021.

Antônio Augusto Melo Malard
Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

Anexo I (SEI nº 31336358)

Anexo II (SEI nº 31335119)

Anexo III (SEI nº 31335200)

Anexo IV (SEI nº 31335227)

Anexo V (SEI nº 31335244)

Anexo VI (SEI nº 31335301)

Anexo VII (SEI nº 31335380)

Anexo VIII (SEI nº 31335401)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 24/06/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31225196** e o código CRC **CA504EF4**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº I/SEMAD/DPCA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006425/2021-70

ANEXO I

(A QUE SE REFERE O ITEM 1.13 DO EDITAL IEF Nº 001/2021)

FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 40H/SEMANAIS	Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.	R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), acrescido de valor, a título de Periculosidade, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), auxílio-refeição, no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por dia trabalhado e auxílio-transporte no valor de R\$ 9,00 (nove reais), por dia trabalhado e quando couber nos requisitos do item 9.6 do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 24/06/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31336358** e o código CRC **31E54D31**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº II/SEMAD/DPCA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006425/2021-70

ANEXO II

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2021)

QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

	Unidade de Conservação/Locais de atuação	Vagas para Brigadista	Cidades de Lotação	Cidades de realização da 2ª Etapa
1	APA Cochá e Gibão	08	Bonito de Minas	Bonito de Minas
2	APA Pandeiros	07	Bonito de Minas	Bonito de Minas
3	REDS Veredas do Acari	07	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
4	PE Serra das Araras	06	Chapada Gaúcha	Chapada Gaúcha
5	PE Lagoa do Cajueiro	06	Matias Cardoso	Matias Cardoso
6	PE Verde Grande	05	Matias Cardoso, Jaíba	Matias Cardoso
7	APA Serra do Sabonetal	12	Itacarambi, Jaíba	Itacarambi
8	PE Mata Seca	05	Itacarambi, Manga	Manga
9	REVS Pandeiros	05	Januária	Januária
10	PE Veredas do Peruacu	05	Cônego Marinho	Januária
11	Sub-base FTP Januária	05	Januária	Januária
12	MN Gruta Rei do Mato	04	Sete Lagoas	Sete Lagoas
13	PE Sumidouro	04	Pedro Leopoldo	Pedro Leopoldo
14	PE Serra do Brigadeiro	06	Araponga	Araponga
15	PE do Ibitipoca	04	Conceição do Ibitipoca (Distrito de Lima Duarte)	Conceição do Ibitipoca (Distrito de Lima Duarte)
16	APA do Alto do Mucuri	12	Ladainha, Novo Cruzeiro, Malacacheta, Itaipé, Poté	Ladainha
17	APA Serra de São José	05	Prados	Prados
18	PE Serra do Ouro Branco	03	Ouro Branco	Ouro Branco
19	MN Itatiaia	03	Itatiaia (Distrito de Ouro Branco)	Ouro Branco
20	FLOE Uaimií	04	Ouro Preto	Ouro Preto
21	PE Itacolomi	04	Ouro Preto	Ouro Preto
22	PE Serra Verde	04	Belo Horizonte	Belo Horizonte
23	Sub-base FTP Belo Horizonte	05	Belo Horizonte	Belo Horizonte
24	APA das Águas Vertentes	09	Distrito de Milho Verde - Serro	Distrito de Milho Verde - Serro
25	PE Rio Preto	08	São Gonçalo do Rio Preto	São Gonçalo do Rio Preto
26	PE Serra Negra	06	Itamarandiba	Itamarandiba
27	PE Serra do Intendente	04	Conceição do Mato Dentro, Santana do Riacho, Congonhas do Norte	Conceição do Mato Dentro
28	PE do Biribiri	06	Diamantina	Diamantina
29	PE da Serra do Papagaio	11	Baependi, Alagoa	Caxambu
30	PE Serra Boa Esperança	05	Boa Esperança	Boa Esperança
31	PE de Grão Mogol	08	Grão Mogol	Grão Mogol
32	PE Serra Nova	08	Serranópolis de Minas, Porteirinha, Rio Pardo de Minas, Mato Verde	Distrito de Serra Nova - Rio Pardo de Minas

33	PE Caminho das Gerais	08	Monte Azul, Espinosa, Gameleira, Mamonas	Monte Azul
34	PE Serra do Cabral	08	Buenópolis	Buenópolis
35	PE de Botumirim	04	Botumirim, Bocaiúva	Botumirim
36	PE da Lapa Grande	05	Montes Claros	Montes Claros
37	PE Pau Furado	05	Uberlândia	Uberlândia
38	PE Sagarana	04	Arinos	Distrito de Sagarana - Arinos
39	PE Campos Altos	04	Campos Altos	Campos Altos
40	PE Mata do Limoeiro	04	Distrito de Ipoema - Itabira	Distrito de Ipoema - Itabira
41	PE Sete Salões	04	Conselheiro Pena	Conselheiro Pena
42	Centro Integrado Rio Doce	04	Marliéria	Marliéria
43	PE Serra da Candonga	04	Guanhães	Guanhães
44	MN Pico da Ibituruna	04	Governador Valadares	Governador Valadares
	TOTAL	252		



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 24/06/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31335119** e o código CRC **F2917C98**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº III/SEMAD/DPCA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006425/2021-70

ANEXO III

(a que se refere o item 1.13 do EDITAL IEF Nº 001/2021)

CONTRATO BRIGADISTA

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E CONTRATADO TEMPORARIA

O **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 Prédio Minas, 1º andar - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º18.746.164.0001-28 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pelo Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas, **ANTONIO AUGUSTO MELO MALARD e CONTRATADO TEMPORARIO**, inscrito no CPF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, RG nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliado **ENDEREÇO**, Bairro XXX doravante denominado **CONTRATADO TEMPORARIO**, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos da Lei Estadual nº 23.749, de 22 de dezembro de 2020, na Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o **CONTRATADO TEMPORARIO** se obriga à prestação dos serviços de brigadista na Unidade de Conservação em ações na Brigada de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais com as atribuições de realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 100 dias, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Obriga-se a **CONTRATANTE**, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao **CONTRATADO TEMPORARIO** o valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), acrescido do valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a título de Periculosidade, totalizando o valor mensal

de R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), pagos em folha de pagamento do Instituto Estadual de Florestas- IEF, com cumprimento da carga horária de trabalho de 40 horas semanais, dentro do horário pré-estabelecido pela Instituição.

Parágrafo único – Poderá haver convocação para trabalho em regime de hora extraordinária, tendo em vista a natureza da função, quando justificada a necessidade e a urgência, caso em que as horas serão computadas no banco de horas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo descrita e por aquela que por ventura vier a substituí-la ou alterá-la nos exercícios seguintes:

- **2101.18.541.104.4280.0001.3.1.90.04.01.0.26.1**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO TEMPORARIO

- Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços contratados, observando os critérios técnicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecida pelo CONTRATANTE;
- Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- Registrar ponto no sistema “Ponto Digital” do Estado;
- Desenvolver as atividades listadas na cláusula primeira, na região em que foi designado ou em qualquer outra para a qual seja convocado;
- Dirigir veículo oficial, bem como dar apoio necessário para exercício de função, quando habilitado.
- Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola;
- Realizar rondas preventivas;
- Realizar atividades de combate aos incêndios florestais;
- Apoiar queimas controladas autorizadas;
- Executar abertura e manutenção de aceiros;
- Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate;
- Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico;
- Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio;
- Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI);
- Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas;
- Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando;
- Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual;
- Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção;
- Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.
- Durante o período de vigência do contrato, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado temporário em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 7.7 do Edital.
- A recusa imotivada do contratado temporário em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVINCÊNDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 23.750/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- Notificar o CONTRATADO TEMPORÁRIO sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços;
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO TEMPORÁRIO em consonância com o disposto na Cláusula Terceira deste contrato;
- Fornecer ao CONTRATADO TEMPORARIO os dados e informações, bem como apoio necessário do exercício da função;
- Custear as despesas de transportes e diárias, quando da execução de atividades em município diverso do prescrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares atribuídas ao contratado temporário nos termos da Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, serão apuradas mediante processo administrativo a ser concluído no prazo de trinta dias, assegurada a ampla defesa, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição da República;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – O contrato celebrado nos termos do Decreto Estadual nº 48.097, de 23 de dezembro de 2020, extinguir-se-á, sem direitos a indenizações:

8.1.1: pelo termino do prazo contratual;

8.1.2: por iniciativa do contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação;

8.1.3: por iniciativa do contratado temporário, precedido de comunicação com antecedência mínima de 30 dias;

8.1.4: Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado temporário, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;

8.2 – O contrato celebrado nos termos do Decreto 48.097/2020 será rescindido em caso de infração disciplinar apurada nos termos do artigo 14 da Lei 23.750/2020;

8.3 – O contrato será rescindido na hipótese de infração às disposições contidas no art. 13 da Lei nº 23.750/2020.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" (<http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>), correrá por conta e ônus do CONTRATANTE, em atendimento dos Princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Qualquer controvérsia resultante deste Contrato, não solucionada amigavelmente pelas partes, deverá ser dirimida no foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

ANTONIO AUGUSTO MELO MALARD
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

NOME DO CONTRATADO TEMPORARIO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 24/06/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31335200** e o código CRC **3F50DB8C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº IV/SEMAD/DPCA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006425/2021-70

ANEXO IV

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de celebrar contrato com o Instituto Estadual de Florestas.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes quanto aos impedimentos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 24/06/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31335227** e o código CRC **A7AFAC49**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº V/SEMAD/DPCA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006425/2021-70

ANEXO V

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2021)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para fins de contratação temporária com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, que não tenho vínculo empregatício de qualquer dos entes federados com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações.

Declaro, ainda, que não firmei contrato temporário com a Administração Estadual nos últimos 06 (seis) meses, conforme inciso III, do artigo 13, da Lei Estadual nº. 23.750/2020.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 24/06/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31335244** e o código CRC **A6A84F82**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº VI/SEMAD/DPCA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006425/2021-70

ANEXO VI

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2021)

PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE

(CONFORME ART. 9º DA DELIBERAÇÃO N.º 21, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO N.º 46.644, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014)

NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE :

DADOS PESSOAIS:

1. Nome completo

2. MASP / Matrícula

TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

Declaro conhecer o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento.

Assinatura do agente público

Ass.: _____

(Nome e MASP / Matrícula)

_____ / ____ / ____

(Local e Data)

Assinatura do Presidente da Comissão de Ética

Ass.: _____

(Nome e MASP / Matrícula)

Este formulário, depois de preenchido e assinado, deve

integrar a pasta funcional do agente público.

Normas de preenchimento do Termo de Compromisso Solene

A assinatura do **Termo de Compromisso Solene** pressupõe o recebimento e o conhecimento do Código de Conduta Ética.

Dados pessoais do agente público:

- 1- Informar nome completo;
- 2- informar o MASP; caso não tenha MASP, informar a matrícula ou outro registro na instituição.

Observação:

O Presidente da Comissão de Ética do órgão ou entidade deverá indicar nome e MASP / Matrícula, assinar o Termo e encaminhá-lo à área responsável pela administração de recursos humanos.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 24/06/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31335301** e o código CRC **A7C84BF3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº VII/SEMAD/DPCA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006425/2021-70

ANEXO VII

(a que se refere o item 1.13 do Edital IEF nº 001/2021)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF Nº _____, assino o presente termo de compromisso obrigando-me a respeitar o caráter sigiloso de todas as informações que vier a ter conhecimento, estando ciente da aplicação de sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação das informações a mim confiadas.

O presente termo de compromisso é parte integrante do contrato de prestação de serviços por tempo determinado firmado entre o Instituto Estadual de Florestas e _____ em __/__/____, permanecendo as obrigações ora assumidas mesmo após o término da vigência do referido contrato.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 25/06/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31335380** e o código CRC **59A68124**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Provisão e Carreiras

Anexo nº VIII/SEMAD/DPCA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0006425/2021-70

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, declaro que fui devidamente informado sobre o disposto no item 1.3 do EDITAL IEF Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de brigadistas para execução de ações de prevenção e combate a incêndios florestais, bem como sobre as Deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 02 e 04, de 13 de março de 2020 e de 17 de março de 2020, respectivamente, e OPTO por exercer, PRESENCIALMENTE, as atividades de BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS, na Unidade de Conservação XXXXXXXXXXXXX, por minha livre e espontânea vontade.

*1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 265 (duzentos e sessenta e cinco) vagas de Brigadistas de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, para o desempenho de atividades **presenciais** de Prevenção, Monitoramento e Combate aos Incêndios Florestais do PREVINCÊNDIO/SISEMA, para o período de 100 dias, distribuídas de acordo com Anexo II deste Edital, bem como a formação de cadastro de reserva.*



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Melo Malard, Diretor-Geral**, em 24/06/2021, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31335401** e o código CRC **6E725C5C**.